



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 1994

"Dá nova redação ao § 2º do Art. 228, do Regimento Interno".

Art. 1º - Fica introduzida a seguinte alteração no Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

"Art. 228 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - *Da decisão que deferiu ou indefere medida liminar em Mandado de segurança cabe Agravo Regimental (art. 173, § 1º).*"

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça da União.

  
JUIZ PÁDUA FERREIRA-Presidente

JUIZ LAZARO GUIMARAES-Vice-Presidente e Corregedor

JUIZ RIDALVO COSTA

JUIZ ARAKEN MARIZ

JUIZ HUGO MACHADO

JUIZ JOSÉ DELGADO

JUIZ CASTRO MEIRA

JUIZ NEREU SANTOS

JUIZ FRANCISCO FALCÃO

JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA